DECRETO Nº 62, DE 15 DE MAIO DE 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 15/05/2025

Chapadão do Céu 15/05/2025

Kayla Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo nº 8575/2025,

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento do lote urbano, denominado Lote 03 da Quadra 07, Residencial Vale dos Ipês com área superficial de 368,87m² (trezentos e sessenta e oito metros e oitenta e sete decímetros quadrados), objeto da **Matrícula nº 2368** a ser desmembrado em dois lotes. De propriedade de **Raquel Alves de Souza Lima** que está em conformidade com as leis municipais, de acordo com certidão exarada no Processo Administrativo sob nº 8575/2025, bem como em consonância com o memorial descritivo elaborado pelo Téc. em Agrimensura Djalmir Gonçalves, RNP 50178580163.

Art.2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a duas novas unidades imobiliárias autônomas.

LOTE 03-A: Este terá uma área de 184,35m² (cento e oitenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 12,29 m (doze metros e vinte e nove centímetros) de frente com a **RUA EMA OESTE**; 12,29 m (doze metros e vinte e nove centímetros) de fundo com o Lote 04 (quatro); 15,00 m (quinze metros) do lado esquerdo com o Lote 03-B "criação" (três B) e 15,00 m (quinze metros), do lado direito com o Lote 02 (dois).

LOTE 03-B: Este terá uma área de 184,52m² (cento e oitenta e quatro metros e cinquenta e dois centímetros). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 6,00m (seis metros) de frente com a **RUA CRUZEIRO SUL**, em curva de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) esquina com a RUA EMA OESTE; 15,00 m (quinze metros) de fundo com o Lote 03-A "criação" (três A); 13,46m (treze metros e quarenta e seis centímetros) do lado esquerdo com o Lote 04 (quatro) e 4,46 m (quatro metros e quarenta e seis centímetros) do lado direito com a RUA EMA OESTE.

Art.3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art.4º. As despesas de registro e implementação do desmembramento correão às custas do proprietário.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIS, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL